

TERRITÓRIO QUILOMBOLA: IDENTIDADE, CULTURA E TERRITORIALIDADE E O PROCESSO DE RECONHECIMENTO DOS REMANESCENTES DE COMUNIDADE DE QUILOMBO DO ESTADO DE SÃO PAULO / BRASIL

PATRICIA SCALLI DOS SANTOS¹
ROSE LEINE BERTACO GIACOMINI²

Introdução

Os grupos de afro descendentes, que tem lutado por toda América Latina, para serem reconhecidos como grupos étnicos e conseguir maior visibilidade em suas reivindicações.

Politicamente organizados e reivindicando uma ancestralidade comum as quais possibilitou a construção de uma história compartilhada. Essa população é constituída por descendentes de escravos que ocupam suas terras tradicionais por várias gerações e buscam a regularização fundiária do território ocupado. No Brasil são conhecidos como quilombolas, na Colômbia como cimarrones ou palanques, na América Central como creoles e garífunas. Esses grupos têm lutado para o reconhecimento de sua identidade, seus direitos culturais e fundiários.

A mobilização dessa população negra somada a internacionalização dos direitos étnicos levou alguns Estados Nacionais a elaborarem políticas de identidade que geraram leis específicas como é o caso de países como Brasil, Colômbia, Equador, Suriname, Nicarágua, Honduras e Belize.

¹ Antropóloga trabalha com a identificação e reconhecimento de remanescentes de comunidades de quilombo no Estado de São Paulo. FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO EST. DE SÃO PAULO. patriciascalli@ig.com.br

² Geógrafa trabalha com a identificação e reconhecimento de remanescentes de comunidades de quilombo no Estado de São Paulo. FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO EST. DE SÃO PAULO. leinebertaco@ig.com.br

Descreveremos os passos de como se deu a implantação da política de identificação reconhecimento e titulação das comunidades de quilombos no estado de São Paulo, assim como a criação das leis estaduais para fazer cumprir no estado o ADCT no ART.68 da Constituição Federal.

Apresentaremos a estrutura de trabalho que é realizado no Estado de São Paulo pela Fundação Instituto Terras por meio da equipe técnica multidisciplinar responsável pela elaboração do Relatório Técnico-Científico (R.T.C.) que subsidiará o processo de Reconhecimento e Titulação de áreas de quilombos.

Para ilustrar as várias situações vivenciadas durante o processo de elaboração do R.T.C. citamos o exemplo de três grupos quilombolas que desenvolveram trajetórias diferenciadas no processo de construção do seu território, são eles: Quilombo Praia Grande, Porto Velho e Brotas.

A identidade cultural

A identidade cultural é aqui pensada como algo polissêmico e fluido. Entendemos que a identidade não é algo estático, mas pensado como algo dinâmico e multidimensional isso é o que lhe confere sua complexidade, mas o que lhe dá sua flexibilidade. Quem eu sou é sempre uma pergunta em aberto dependendo de minha posição no processo de interação com o outro (para quem se fala), da minha história de vida e do imaginário social³. *“A construção da identidade se faz no interior de contextos sociais que determinam a posição dos agentes e por isso mesmo orientam suas representações e suas escolhas. Além disso, a construção da identidade não é uma ilusão, pois é dotada de eficácia social, produzindo efeitos sociais reais” (Cucho, 1999:182).* A identidade cultural não existe em si mesma. A questão não é saber quem são *“verdadeiramente”*

³ Teia de significados produzidos pelos homens e mulheres no decorrer da história (Geertz, 1983) e que circulam na nossa sociedade a partir das narrativas, lendas, textos, memórias, iconografias e conversas do cotidiano.

os quilombolas, mas o que significa recorrer à identidade quilombola. Admitindo que a identidade é uma construção social a única questão pertinente é: “*Como, e por que e por quem, em que momento e em que contexto é produzida, mantida ou questionada certa identidade particular?*” (Cucho, 1999:202). ”.

Os direitos culturais e sua valorização pelo governo brasileiro

Segundo o Francisco Humberto (2000), “*Os direitos culturais são aqueles afetos às artes, à memória coletiva e ao repasse de saberes, que asseguram a seus titulares o conhecimento e uso do passado, interferência ativa no presente e decisão de opções referentes ao futuro, visando sempre à dignidade da pessoa humana*”. A Constituição brasileira de 1988 procurou garantir os direitos culturais definiu como responsabilidade do Estado a proteção das “*manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional*”. Garantidos nos artigos Art. 215 – “O Estado garantirá a todos **o pleno exercício dos direitos culturais** e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização das manifestações culturais.

§ 1º - Protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e “**afro-brasileiras**”.

Art. 216 – “Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória os diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º. O poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º. Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º. A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º. Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º. Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos”.

O texto constitucional representa um avanço para a história do país com relação ao reconhecimento dos direitos culturais. Ressalto a importância de dois aspectos dos artigos 215 e 216 da Constituição:

a) Garante o acesso da população a sua cultura em sua diversidade;

b) Assegura o direito de participação das pessoas no processo criativo e na expressão da própria cultura. Como é caso das medidas destinadas a assegurar a defesa do patrimônio histórico e artístico imaterial através do seu registro;

Vários países latino americanos reconhecem em suas Constituições mais recentes o direito a terra dos afro-latinos

garantindo com isso os direitos fundiários dessas populações. A indefinição sobre a propriedade da terra, é um sério obstáculo para o desenvolvimento social e econômico desses grupos. Inibe a realização de investimentos, prejudica a produção agrícola e favorece a ocorrência de conflitos pela posse da terra.

O caso brasileiro: as legislações estadual e federal

No Brasil a Constituição Federal de 1988 instituiu no seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias no Art. 68:

*“Aos **Remanescentes das Comunidades dos Quilombos** que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado, emitir-lhes os respectivos títulos”.*

O ato de nomeação oficial de um determinado seguimento social como *quilombo* desencadeou um processo de criação de um novo sujeito político. Esse processo tem início depois da tomada de conhecimento por parte destes grupos negros dos novos direitos adquiridos pelo Art. 68, passando a cobrar do Estado que a lei constitucional seja cumprida. Esse é o caso do Estado de São Paulo onde comunidades negras rurais se organizam para garantir seu direito a propriedade das terras que ocupam e reivindicam, lutando contra a especulação imobiliária e a pressão dos fazendeiros ou contra o remanejamento de suas comunidades em função de grandes empreendimentos, como as polêmicas barragens do Rio Ribeira do Iguape, no Vale do Ribeira em São Paulo, assim, essas comunidades se assumem como remanescentes de quilombos e exigem o respeito que lhes é devido.

Em 1995, Quilombo Ivaporunduva⁴(São Pedro, Pedro Cubas, Maria Rosa, Pilões, Nhunguara, Sapatú e

⁴ Comunidade de Quilombo localizada no Vale do Ribeira de Iguape que é uma liderança do movimento do Estado de São Paulo e tem representante no movimento nacional (CONAQ – Coordenação Nacional das Associações de Quilombos).

André Lopes) da entrada em um processo junto ao Ministério Público Federal para que fosse cumprido o Art. 68 da Constituição Federal⁵. O governo paulista sensível à questão e buscando atender as solicitações da sociedade civil cria um Grupo de Trabalho com o objetivo de fazer proposições visando à plena aplicabilidade dos dispositivos constitucionais, que conferem o direito de propriedade aos remanescentes das comunidades de quilombos em território paulista. Inicia-se uma ação por parte do governo paulista para identificar, reconhecer e titular as terras dos remanescentes de comunidades de quilombo.

O Território Quilombola

Os quilombos são grupos étnicos, predominantemente constituídos pela população negra rural ou urbana e que se autodefinem como tal a partir das relações com a terra, o parentesco, o território, a ancestralidade, as tradições e práticas culturais próprias.

A luta desse povo inicia-se com seus antepassados que foram trazidos da África como escravos, e hoje lutam por um pedaço de terra onde possam viver de acordo com suas tradições. Outra característica marcante é a ocupação do território de acordo com as relações de parentesco centrados na figura dos ancestrais. A terra é um capital natural meio de sobrevivência, de reprodução da vida e da identidade. Dessa forma, a territorialidade é o elemento de construção da identidade étnica, que é o ponto mais importante da estrutura social. O acesso a terra não se faz regulado por categorias formais de propriedade e sim, pelo próprio grupo que determina, através do “*direito costumeiro*”, as regras que orientam todos os planos da vida social. As

⁵ No dia, 20 de novembro de 2003 foi sancionado o Decreto Federal Nº4.887 que regulamenta o Art. 68 da Constituição que foi elaborado com a participação de lideranças quilombolas do Brasil. Nesse Decreto quilombo é definido como “*consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida*”.

formas de acesso a terra, incluem as dimensões simbólicas e as relações sociais. A estreita relação do grupo com a terra representam uma relação social bastante complexa e aponta para a existência da terra como território.

A terra na condição de território étnico, ao longo do tempo, tem assegurado o sentimento de pertencer a um lugar e a um grupo, a posse da terra e o trabalho familiar representam para os quilombolas a garantia secular da existência do grupo caracterizando a base das atividades econômicas e sociais.

A análise dos grupos rurais negros hoje existentes coloca-se a partir da condição camponesa, por meio das diversas formas de apropriação da terra, e de seu uso e do trabalho grupal, familiar e coletivo. A especificidade do modo de vida demonstra existirem elementos comuns ao universo camponês brasileiro, e ao mesmo tempo, existem elementos que os diferenciam pela condição étnica e histórica particular. Podemos dizer que a questão da territorialidade negra se coloca diretamente no interior do campo étnico, ao mesmo tempo se define num campo de relações sociais e políticas.

“A maioria dos grupos rurais negros estão constituídos de posseiros e pequenos proprietários, que constroem comunitariamente a vida sob uma base geográfica, física e social, formando uma territorialidade de negros, resistindo como camponês” (Gusmão, 1996:50).

O processo de reconhecimento dos remanescentes de comunidade de quilombo do Estado de São Paulo

No início do trabalho os técnicos responsáveis pelo estudo para o reconhecimento desses grupos como remanescentes de comunidades de quilombo se deparam com uma gama variada de situações de ocupação de terras que difere do imaginário que circula em nossa sociedade associado à palavra quilombo. Até mesmo o movimento negro dos grandes centros na sua representação associam quilombo a isolamento, fuga-resistência, Zumbi e Quilombo

dos Palmares. Porém, quando percorremos essas comunidades negras rurais nos deparamos com uma outra realidade, de que cada um desses grupos encerra uma experiência particular de luta contra o escravismo. Com atitudes originais construíram um espaço autônomo dentro do regime escravista que possibilitou a sua sobrevivência física e cultural.

No Estado de São Paulo a Fundação Instituto de Terras ficou responsável por esse trabalho desenvolvendo uma série de procedimentos para esse fim. Os Decretos 40.723/96 que criou o Grupo de Trabalho e 41.774/97 que criou o Programa de Cooperação Técnica e Ação Conjunta integra várias Secretarias de Estado e Organizações Não Governamentais (O.N. G) definido competências e instituindo o Grupo Gestor para implementação desse Programa.

Segundo o Decreto Estadual 42.839/98⁶, os remanescentes de comunidade de quilombo serão identificados a partir de critérios de auto-identificação e dados histórico-sociais, escritos e/ou orais, por meio de Relatório Técnico-Científico (RTC). Nesse relatório o foco principal é a discussão da territorialidade a partir dos limites apontados pelo grupo em questão levando em consideração a ocupação atual e original (histórica). Esse mecanismo intermediário foi criado principalmente devido à necessidade da delimitação precisa dos territórios que instruirão os

⁶ Esse Decreto nos seus Artigos 2º e 3º descreve define os elementos que comporão o Relatório Técnico-Científico. Art.2º *“Os Remanescentes de Comunidades de Quilombos, assim definidos, conforme conceituação antropológica, obedecido o disposto no artigo 15 do Decreto nº 41.774, de 13 de maio de 1997, serão identificados a partir de critérios de auto-identificação e dados históricos-sociais, escritos e/ou orais, por meio de Relatório Técnico-Científico, elaborado no âmbito do Instituto de Terras do Estado de São Paulo” José Gomes da Silva “– ITESP”.* Art. 3º *“Dos mesmos Relatórios Técnico-Científicos constarão os limites totais das áreas ocupadas, conforme territorialidade indicada pelos Remanescentes de Comunidade de Quilombo, que levarão em consideração os espaços de moradia, exploração econômica, social, cultural e os destinados aos cultos religiosos e ao lazer, garantindo-se as terras necessárias à sua reprodução física e sócio-cultural”.*

processos administrativos e judiciais que antecedem a titulação⁷ das áreas. Assim, o RTC tem por finalidade instruir⁸ o processo legal para a titulação das áreas quilombolas.

O trabalho da Fundação Itesp com um grupo quilombola pode ser iniciado de duas maneiras:

- a) Solicitação por escrito (carta, abaixo-assinado, etc.) do grupo junto à Fundação Itesp;
- b) Pedido junto à Fundação Itesp pelo movimento social (Igreja Católica, MOAB – Movimento dos Ameaçados por Barragens e ONG), políticos (deputados, vereadores) e Ministério Público Estadual e Federal;

Posteriormente, é realizada uma visita ao grupo para identificação do mesmo, que se constitui em:

- a) localização do seu território,
- b) tomar conhecimento dos problemas enfrentados, como por exemplo, algum tipo de conflito.
- c) apresentação dos procedimentos que são realizados pela Fundação Itesp, ou seja, as etapas a serem cumpridas, discutindo com o grupo, se o mesmo têm interesse em ser reconhecido pelo governo do Estado de São Paulo como Remanescente de Comunidade de Quilombo.

A Elaboração do Relatório Técnico-Científico

O Relatório Técnico-Científico tem como base uma pesquisa antropológica que leva em média seis meses a um ano para ser concluída na qual são levantados vários dados

⁷ Os grupos negros estabelecem o controle sobre a terra de modo coletivo o que gerou um problema jurídico para a titulação dessas áreas. Sendo que a saída encontrada foi à titulação coletiva pela qual as terras são inalienáveis e indivisíveis. O título é dado para a associação de quilombo de cada comunidade.

⁸ Também tem facilitado o processo legal de aposentadoria dos quilombolas, orientando projetos de desenvolvimento elaborados pela Diretoria de Desenvolvimento da Fundação Itesp. Resgate da história e cultura do grupo. Apresentando maior visibilidade na qual tem facilitado o acesso dos mesmos aos programas sociais dos governos estadual e federal.

sobre o grupo em questão na qual o foco principal é o processo de ocupação do território. Durante esse processo percebe-se que a territorialidade, em todos os grupos quilombolas, apesar de elementos comuns que os unem, apresenta realidades diversificadas exigindo de cada estudo um esforço etnográfico e, ao mesmo tempo uma preocupação analítica do tipo macro-social que integre as especificidades.

A construção do Relatório tem início com a pesquisa de campo durante o qual visitamos todos os domicílios da comunidade levantando informações sobre a história do grupo, as relações de parentesco, dados socioeconômicas, culturais e ambientais.

Entende-se que o território quilombola e as relações com o em torno, transcende de uma realidade física da terra para uma realidade histórica dos homens. No conflito e na resistência pela terra as famílias tomam como referência a identidade construída na relação com a “*terra particular*”, a “*terra-território*”.

A terra é o espaço físico e social marcado por formas de organizações próprias investido de uma história particular e “*ideologizada*”, tornando-se um “*território-histórico*”, “*território-cultural*”. Isso nos levou a perceber a necessidade da construção de croquis de ocupação históricas que possibilita retratar essa realidade. Inclusive chegamos a elaborar um croqui das manifestações religiosas de um terreiro de Umbanda de um território quilombola. Para a elaboração dos croquis históricos e de ocupação atual⁹ do território é necessário entender a construção desse território enquanto “*lugar*” desde o início de sua ocupação, através de pesquisas documentais, depoimentos dos moradores mais velhos, além de percorrer toda a área em estudo. Paralelamente ao desenvolvimento do trabalho, são realizadas reuniões mensais para falar sobre o andamento

⁹ No mapa de ocupação atual são localizadas as moradias, escola, estradas, igrejas, posto de saúde, centro comunitário, área de lazer, áreas não pertencentes à comunidade e as áreas de cultivo.

do processo de reconhecimento e da representação cartográfica do território reivindicado pela comunidade quilombola.

Um grupo quilombola define o limite do seu território no interior do campo étnico e ao mesmo tempo em um campo de relações sociais e políticas. Ou seja, os grupos quilombolas estão inseridos em relações de poder que envolve vários grupos de interesse. Na elaboração do R.T.C. (Relatório Técnico-Científico) procuramos retratar essas relações. Como afirma Gonçalves (2002), *“a definição de limites é a própria essência da política, é toda a questão dos protagonistas que está em jogo. Assim, se impõe, de imediato, a necessidade de des-substantivar o espaço geográfico posto que, quase sempre, é visto como uma realidade objetiva exterior à sociedade”* (pg. 229).

Para entendermos o processo de demarcação de um território quilombola, destacamos como exemplo o caso do Quilombo Porto Velho, localizado no Vale do Ribeira que está localizado ao sul do Estado de São Paulo. A construção da identidade quilombola dos moradores de Porto Velho está profundamente ligada ao processo de expropriação vivido por esse grupo que os obrigou a deslocarem-se dentro de uma região. Para permanecerem próximo ao local de origem das famílias, o qual tem um grande valor simbólico. Isso os levou a trabalhar como assalariados ou ocupar pequenos pedaços de terras vivendo de uma agricultura de subsistência.

As constantes mudanças tiveram um impacto sobre a memória do grupo o que dificultou a articulação entre identidade e território. Eles enfrentaram grandes dificuldades para localizar pontos de referência que estruturassem sua memória e que as inserissem na memória da coletividade a que pertencem. Um desses pontos de referência é a memória dos lugares¹⁰, ou seja, as paisagens que nos

¹⁰ Segundo Pollak (1989) entre esses pontos de referência incluem-se os monumentos, esse lugares da memória analisados por Pierre Nora.

acompanham durante nossas vidas como os rios, matas, montanhas, roçados, espaços de moradia, lazer e religiosos foram se perdendo devido à mobilidade do grupo pelo seu território. Sendo assim a articulação entre memória, identidade e território foi construída durante o trabalho de campo para a elaboração do Relatório Técnico-Científico o que nos levou a longas discussões com o grupo a respeito da área que estavam reivindicando como sendo seu território.

É importante ressaltar que nesse processo de demarcação do território vários personagens interferiram ocorrendo divergências dentro do grupo com relação a área a ser reivindicada. Membros da Igreja Católica e do MOAB (Movimento dos Ameaçados por Barragens), também tinham uma proposta de qual seria o tamanho do território a ser reivindicado pelo grupo. E com isso, qual seria o “*território ideal*” para a comunidade de Porto Velho? Cada um defendendo seus próprios interesses e esquecendo do que é realmente importante para definição de um território. Dessa forma, o território é o espaço:

“necessário a reprodução física e cultural de cada grupo étnico/tradicional, só pode ser dimensionado à luz da interpretação antropológica e, em face da capacidade suporte do meio ambiente circundante, tendo em vista a necessidade de garantir a melhoria de qualidade de vida de seus habitantes, através da implementação de projetos econômicos adequados, conservando-se os recursos naturais para as gerações vindouras” (Andrade, 1997:49).

O espaço **necessário** à reprodução física e cultural do grupo tem que ser definido em um diálogo¹¹ com o grupo.

¹¹ No meu trabalho etnográfico, optei por dar ênfase ao diálogo, como propõe Dennis Tedlock em seu texto *A Tradição Analógica e o Surgimento de uma Antropologia Dialógica*. “Uma antropologia dialógica seria conversar de uma lado para o outro, ou alternadamente, o que é algo que todos nós fazemos durante o trabalho de campo, se não somos apenas cientistas naturais” (Tedlock, 1986:183). Incorporando algumas críticas de Crapanzano a Tedlock, defino diálogo como: um falar através,

Considerando que as representações sobre etnia e identidade estão articuladas à questão fundamental da territorialidade, que operacionalizam na prática o processo de identificação do direito desses sujeitos ao território.

Temos no presente a construção de uma memória voltada para garantia de um direito sendo que, está em jogo a manutenção de um território como reconhecimento do processo histórico de espoliação. A fala de José Rosa membro do Quilombo Porto Velho exemplifica o processo de construção dessa memória:

“Quilombo eu acho que seja uma lei que favorece aquelas pessoas que foi dessas nações de escravos, né. Que nós somos uma nação de escravos porque somos remanescentes daquela gente passada. E meu pai nasceu e morreu nesse lugar com oitenta e poucos anos e assim minha mãe”.

Pela fala do Sr. José pudemos perceber que a identidade do grupo está sendo construída a partir da ligação com o passado (*aquelas pessoas*) e o presente (*nós*). Sendo que o elo de referencia para todo o grupo é um ancestral comum do qual todos descendem. Constituindo, assim, uma comunidade de parentesco *“um espaço onde se reproduzem socialmente várias famílias de parentes, descendentes de um ancestral fundador comum”* (Woortmann, 1987:11).

Pelo exemplo do Quilombo Porto Velho podemos perceber que estamos longe de um espaço-substância, mas como afirma Gonçalves (2002), estamos diante de uma tríade relacional território-territorialidade-territorialização. *“A sociedade se territorializa sendo o território sua condição de existência material”* (pg. 230). Milton Santos (1996) insiste nessa indivisibilidade entre o material e o simbólico dizendo que o espaço geográfico *“é um misto, um híbrido, formado da união indissociável de sistemas de objetos e sistemas de*

entre e por meio de duas pessoas que de alguma forma se opõem; algo processual, vivo, dramático.

ações. Os sistemas de objetos, o espaço-materialidade, formam configurações territoriais, aonde a ação racional ou não, vem instalar-se para criar um espaço” (pg.234). Assim, a categoria território é complexa, pois envolve um espaço geográfico que é apropriado – territorialização- lócus de co-existência do diverso: natureza, cultura, cooperação, conflito, individualidade e coletividade. O território também enseja identidades – territorialidades – “*que estão inscritas em um processo sendo, portanto, dinâmicas e mutáveis, materializando em cada momento uma determinada ordem, uma determinada configuração territorial, uma topologia social” (Gonçalves, 2002:230).*

Analisando vários grupos quilombolas percebemos que o processo de territorialização vivido pelo grupo possibilita a construção de uma territorialidade específica – um sentimento (intersubjetividade) que emana da consciência de pertencer a um grupo e a um território (caráter objetivo). Como por exemplo, o caso do Quilombo Praia Grande que devido a um processo de territorialização totalmente diverso do Quilombo Porto Velho construiu uma territorialidade profundamente ligada ao lugar que habita. No Quilombo Praia Grande existem dois grupos familiares os Moura e os Corimba. Ao falar do território várias vezes eles se referem a um lugar como sendo da “*mouraiada*” ou da “*corimbada*”. Levou algum tempo para que pudemos entender a lógica desse grupo.

No processo de territorialização do grupo a identidade e a terra se fundirão de tal forma que ao citar um grupo ou outro, imediatamente, estamos nos referindo a um grupo familiar, mas também a uma porção específica do território e uma percepção diferenciada em relação ao escravismo. Para ilustrar o que queremos dizer citamos um caso narrado por Cornélio Schimidt, em *Exploração do Rio Ribeira de Iguape*, de 1908¹², relata ter encontrado um lugar próximo à

¹² Essa é a data da expedição sendo que usei uma publicação de 1914. Esse livro foi escrito por vários pesquisadores e coordenado por João P. Cardoso.

cachoeira de Praia Grande chamado *Curimbá* onde passou à noite.

“Depois de atravessar as corredeiras do Travessio cachoeira Grande, a barra do rio Betary, na margem esquerda, a corredeira do Vianna, a do Isídio, a de S. João, a do Mandú, a da Nhanhola, as do Funil de baixo e de cima, a da Praia Grande, chegou ao lugar conhecido por Curimbá, onde pousou, em um engenho, propriedade de uns negros dos quaes um d’ elles era alienado” (pg. 02).

Segundo Clotilde Mariano Pereira¹³, a família Corimba tinha uma casa nesse local onde todos moravam juntos e tinha um engenho que produzia rapaduras e melaço que eram vendidos na Cidade Iporanga. Assim temos a construção de uma territorialidade na qual a identidade do grupo e a terra estão imbricadas de tal forma que ela (a terra) passa a ser num determinado momento uma extensão do grupo familiar e em outro se confundi com o mesmo. A terra na fala dos membros desse grupo aparece carregada de significados sendo a união indissolúvel entre o material e o simbólico formando o território.

A territorialidade é uma construção do espaço que dando sentido ao lugar que se habita, ao qual se pertence através de práticas cotidianas. Mediante as quais um grupo consegue reproduzir sua cultura. Não podemos nos esquecer que a luta por um território também envolve a tomada de consciência por parte desses grupos de seus direitos culturais e a defesa dos mesmos. Como é o caso do Quilombo Brotas onde seu território é rico em recursos hídricos existindo vários afloramentos de água que deram origem ao nome do Sítio. Os moradores têm necessidade dessa água, pois todas as casas têm um poço. No entanto, desde 2001, quando teve início a construção do loteamento *Nova ITATIBAI*, que é vizinho do sítio Brotas, esse grupo passou a sofrer as conseqüências das obras para escoamento das águas da chuva e esgoto do loteamento.

¹³ Membro do Quilombo Praia Grande. Localizado ao sul do Estado de São Paulo no Vale do Ribeira de Iguape.

Isso provocou o assoreamento de um córrego que é formado por várias nascentes, sendo que a principal, nasce no território quilombola provocando o desaparecimento de peixes e crustáceos. Ressalto que o assoreamento desse córrego também teve um forte impacto sobre as práticas religiosas desse grupo. Existe no lugar um terreiro de Umbanda cuja Mãe de Santo é a mais antiga moradora do Sítio, conhecida como Tia Lula. O córrego que foi assoreado era usado pelo grupo para realização de trabalhos a Iemanjá. Tendo, inclusive em suas margens um altar para essa divindade. Nesse caso a territorialidade foi construída tendo como elemento intermediário à religião que possibilitou a elaboração de uma identificação do grupo com seu território totalmente original. O que nos levou a reconhecer que há uma dimensão territorial ou uma lógica geográfica da cultura.

Dessa forma a luta pelo território possibilitou a preservação do seu patrimônio cultural assim como o respeito da sociedade local em relação ao seu modo de ser e viver em determinado lugar.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Alfredo W. B. de. (1999). *“Os quilombos e as novas etnias”*. In LEITÃO, Sérgio (org). **Documentos do ISA**, nº 05, Instituto Sócio-Ambiental.
- ANDRADE, Tânia (org.). (1997). **Quilombos em São Paulo: tradições, direitos e lutas**. São Paulo, IMESP.
- ARRUTI, José Maurício Andion. (1997). *“A Emergência dos ‘Remanescentes’: Notas para o Diálogo entre Indígenas e Quilombolas”*. In **Estudos de Antropologia Social**, vol. 3, nº 2. PPGAS.
- ARRUTI, José Maurício Andion. (2002). **“Etnias Federais”: O processo de identificação de “remanescentes” indígenas e quilombolas no Baixo São Francisco**”. Tese de Doutorado. UFRJ/ Museu Nacional.
- BARTH, Frederik. (1976) **Los Grupos Etnicos y sus Fronteras**. México, Fondo de Cultura Económica.
- BRANDÃO, Carlos Rodrigues. (1997). **Olhares Cruzados**. Distribuição própria.
- CARDOSO, Ciro Flamarion S. (1987). **Escravo ou camponês? O protocampesinato negro nas Américas**. São Paulo, Brasiliense.
- CARDOSO, João P.(coord.). (1908). **Exploração do rio Ribeira de Iguape**. São Paulo, Tupographia Brazil de Rosthschild& Co.
- CUCHE, B. (1999). **Introdução ao conceito de Cultura**. Rio de Janeiro. Hucitec.

GONÇALVEZ, Carlos Walter Porto. Da geografia às geo-grafias: um mundo em busca de novas territorialidades. In **La guerra infinita. Hegemonia y terror mundial**. Buenos Aires, Clacso.

GUSMÃO, Neusa M. de (1995). *Os Direitos dos Remanescentes de Quilombos*. In **Cultura Vozes**, nº 6, nov/dez São Paulo, Vozes.

_____. (1996). **Terra de pretos terras de mulheres**. Brasília. Fundação Cultural Palmares.

MARTINS, José de Souza. (1991). **Expropriação e Violência – a questão política no campo**. São Paulo, Hucitec.

_____. (1995). **Os Camponeses e a Política no Brasil**. Petrópolis, Vozes.

MOURA, Margarida M. (1998). **Os Deserdados da Terra**. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil.

MOURA, Margarida M. (1978). **Os herdeiros da terra**. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil.

NORA, Pierre. (1981). “*Entre Memória e História a Problemática dos Lugares*”. In **PROJETO HISTÓRIA: Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados em História e do Departamento de História da PUC-SP (Pontifícia Universidade Católica de São Paulo)**. São Paulo, SP-Brasil.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. (1976). **Identidade, Etnia e Estrutura Social**. São Paulo, Pioneira.

POLLAK, Michel. (1999). *Memória, Esquecimento, Silêncio*. In **Estudos Históricos**, vol. 2, n. 3. Rio de Janeiro. Ed. Revista dos Tribunais.

QUEIROZ, Maria Isaura P. (1973). **Bairros Rurais Paulistas – dinâmica das relações bairro rural-cidade**. São Paulo, Duas Cidades.

SANTOS, Milton. (1996) **A natureza do espaço- técnica e tempo/ razão e emoção**. São Paulo. Hucitec.

WOORTMANN, Klaas. (1990). “*Com Parente Não se Negueia*”. “*O Camponês como ordem Moral*”. In **Anuário Antropológico**, 87.

WOORTMANN, Ellen F.(1983) “*O Sítio Camponês*”. In OLIVEIRA, Roberto C. (org.) **Anuário Antropológico/81**. Rio de Janeiro, Edições Tempo Brasileiro.